

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 12:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5906842: EDITAL DO CP Nº 001-2024 - PMT

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tijucas

MUNICÍPIO Tijucas



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5906842

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br







Edital do Concurso Público nº 001/2024 - PMT

O Município de Tijucas, torna público que realizará **CONCURSO PUBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Administração Municipal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, legislação municipal vigente e o Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos**, **Pesquisa e Projetos Instituto Fucapsul**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 Bairro Santo André Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.
- **1.2** Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Tijucas ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.
- **1.3** Será disponibilizada uma <u>Central de Atendimento</u> para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo email: concursos@fucapsul.org.br
- **1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:
 - **1.4.1** No sítio eletrônico (site) do Município de Tijucas: https://www.tijucas.sc.gov.br/;
 - 1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos/;
- **1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
- **1.6** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.
- **1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.
- **1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.





- **1.9** A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Tijucas.
- **1.10** A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.
- **1.11** Este Concurso Público terá validade de **2(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Tijucas.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
26.04.2024	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
25.04.2024 a 27.04.2024	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
28.04.2024 a 08.05.2024	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
10.05.2024	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
13.05.2024	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
15.05.2024	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
28.04.2024 a 19.05.2024	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
20.05.2024	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
21.05.2024	 Publicação das relações preliminares: Lista das inscrições deferidas; Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.





22.05.2024	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
24.05.2024	 Publicação: Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
26.05.2024	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
27.06.2024	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
04.06.2024	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
05.06.2024	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;
06.06.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
08.06.2024	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Concurso Público; • Homologação do resultado definitivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- **3.1** O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
- **3.2** Para todos os cargos:
 - **3.2.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;





4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- **4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos <u>Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital</u>:
- **4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.
- **4.3** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.4** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Tijucas.
- **4.5** O regime jurídico é o Regime jurídico-administrativo, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, Lei Municipal N.º 746 de 18 de junho de 1990.
- **4.6** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Bioquímico	Curso superior completo em Bioquímica, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	2.552,68
Farmacêutico Fiscal da Vigilância Sanitária	Ensino superior em Farmácia e registro junto ao Conselho da Classe (CRF) e carteira Nacional de Habilitação - categoria no mínimo A/B	01 + CR*	40	4.212,89
Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	30	3.538,33
Médico Cardiologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Cardiologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	01+CR*	20	8.416,60





Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	7.651,56
Médico Clínico Geral Plantonista	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	01+CR*	24	9.181,85
Médico Dermatologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Dermatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	01+CR*	20	8.416,60
Médico Endocrinologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Endocrinologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	01+CR*	20	8.416,60
Médico Infectologista/DST/AIDS	Curso Superior completo em Medicina com residência médica em Infectologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Médico Oftalmologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Oftalmologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Médico Ortopedista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Ortopedia e/ou Traumatologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	01+CR*	20	8.416,60





Médico Otorrinolaringologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Otorrinolaringologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Médico Pediatra	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Pediatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Médico Psiquiatra	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Médico Psiquiatra do Caps	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Psiquiatria, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	9.552,88
Médico Urologista	Curso superior completo em Medicina com residência médica em Urologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	01+CR*	20	8.416,60
Odontólogo Bucomaxilofacial do CEO - Centro de Especialidade Odontológicas	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	4.845,99
Odontólogo Periodontista do CEO - Centro de Especialidade Odontológicas	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Periodontia e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	4.845,99





Odontólogo Protesista do CEO - Centro de Especialidade Odontológicas	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Prótese e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	4.845,99
Odontopediatra	Curso superior completo em Odontologia com especialização em Odontopediatra e com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	CR*	20	4.681,57

CR* - Cadastro Reserva

4.8 CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Fiscal Técnico de Obras e Posturas	Ensino médio completo, com formação técnica em construção civil e/ou em Edificações e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional AB	05	40	3.308,73

4.9 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:





Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento (R\$)
Operador de Balsa	Ensino fundamental incompleto e ser portador da Carteira Inscrição e Registro (CIR) emitida pela Capitania dos Portos categoria Marinheiro Auxiliar de Máquinas (MAM) motor até 200 HP	02	40	2.235,34
Agente Comunitário de Saúde - Santa Luzia (Imacol)	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	01	40	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Nova Descoberta	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	01	40	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - Campo Novo	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	01	40	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde - – Morretes	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	CR*	40	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde Timbé	Ensino fundamental completo e residir na comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do concurso público.	01	40	2.824,00

CR* - Cadastro Reserva

- **4.10** As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II.**
- **4.11** Será exigido, para a nomeação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES





- **5.1** As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.
- **5.2** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- **5.3** O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 120,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio e Técnico:	R\$ 100,00
Para cargos com exigência de Ensino Fundamental:	R\$ 70,00

- **5.4** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:
 - **5.4.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de <u>doadores de sangue</u> <u>e doadores de medula</u> conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:
 - **5.4.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Medula Óssea**".
 - **5.4.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os sequintes documentos:
 - a) Para todos: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - **b) Para doador de sangue**: Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso.
 - c) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.
 - **5.4.2** Os candidatos que desejam usufruir da isenção por **não possuir renda** deve preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
 - **5.4.2.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **""Candidato que não possui renda".**
 - **5.4.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:
 - **a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **b)** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, física e ou digital, se a possuir;
 - **c)** Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei e
 - **d)** Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida





nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento, **conforme Anexo III**;

- **5.4.3** Os candidatos que desejam usufruir da isenção que **recebem até 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo bruto mensal** deve preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
 - **5.4.3.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "Auferirem renda de até 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo bruto mensal".
 - **5.4.3.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:
 - **a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **b)** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, física e ou digital, se a possuir;
 - **c)** Sendo servidor público terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior ao disposto no art. 2º desta Lei.
- **5.4.4** Os candidatos que desejam usufruir da isenção por serem **"Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral"** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.865/2021, de 18 de outubro de 2021 e seguir com os seguintes procedimentos:
 - **5.4.4.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição por serem **"Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral"**, dentro do período fixado no Anexo I deste Edital.
 - **5.4.4.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, (https://www.fucapsul.org.br/concursos), os seguintes documentos:
 - **a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - **b)** Imagem, legível, de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo nos últimos 05(cinco) anos.
- **5.4.5** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **5.4.6 O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.
- **5.4.7** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **5.4.8** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais





cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- **b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- **c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- **5.4.9** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.
- **5.4.10** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.
- **5.5** Será permitida a inscrição para somente **1(um) Cargo.**
- **5.6** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- **5.7** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- **5.8** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **5.9** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
- **5.10** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.
- **5.11** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- **5.12** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
- **5.13** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.
- **5.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **5.15 O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.





5.16 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADEDE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **6.4** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 3/2010.
- **6.5** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
- **6.6** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.
- **6.7** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:
 - **6.7.5** No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência.
 - **6.7.6** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - **6.7.7** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
 - **6.7.8 O Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.
 - **6.7.9** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- **6.8** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.





- **6.9** Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.
- **6.10** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucapsul** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- **6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Tijucas <u>ou profissional médico indicado pelo Município</u> cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.12** Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **6.13** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- **6.14** O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **6.15** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
- **6.16** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
- **6.17** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:
 - **6.17.5** Ledor (deficiente visual).
 - **6.17.6** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).
 - **6.17.7** Auxílio de profissional de Libras.
 - **6.17.8** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
 - **6.17.9** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
 - **6.17.10** Auxílio para gestante.





- **6.17.11** Auxílio para candidatas lactantes.
- **6.17.12** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- **6.18** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.
 - **6.18.5** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
 - **6.18.6** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **6.19** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **6.20** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

- **7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.
- **7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.
- **7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos	
Cargos	Língua Portuguesa	Informática	legislação	Específicos	
Todos os Cargos	10	05	05	20	

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,20(vinte décimos) pontos	4,0(quatro) pontos





Conhecimentos Específicos 0,30 (trinta décimos) pontos 6,0(seis) ponto	5
--	---

- **7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **4(quatro) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.
- **7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.
- **7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.
- **7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
- **7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.
- **7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.
- **7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- **7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:
 - **7.12.5** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
 - **7.12.6** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
 - **7.12.7** Não estiver assinalada.
 - **7.12.8** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
 - **7.12.9** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**
- **7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.
- **7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- **7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.17 O cartão-resposta não será substituído.





- **7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30m** (**três horas e trinta minutos**).
 - **7.18.5** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
- **7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- **7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- **7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- **7.22** Não serão aceitos para ingresso ao local de prova(sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.
- **7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- **7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- **7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- **7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- **7.27** O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.
- **7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- **7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- **7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento





elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público**.

- **7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**;
- **7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
- **7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:
 - **7.34.5** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
 - **7.34.6** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
 - **7.34.7** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
 - **7.34.8** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
 - **7.34.9** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
 - **7.34.10** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- **7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **7.37** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.
- **7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
- **7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA





de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

- **7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.
- **7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
- **7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
- 8.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10(dez) pontos.
- **8.3** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva.
- **8.4** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - **8.4.5** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - **8.4.6** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
 - **8.4.7** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
 - 8.4.8 Tiver major idade.
 - **8.4.9** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.
 - **8.4.9.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
- **8.4.9.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- **8.4.9.3** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS





- **9.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 9.1.5 impugnação deste Edital;
 - 9.1.6 revisão do indeferimento de inscrição;
 - 9.1.7 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
 - 9.1.8 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
- **9.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucapsul: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.
- **9.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:
 - 9.3.5 fundamentação com argumentação lógica e consistente;
 - 9.3.6 ser individual para questões diferentes, se for o caso;
 - **9.3.7** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.
- **9.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **9.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 9.2** deste edital.
- **9.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **9.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **9.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

10. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **10.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- **10.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
 - **10.2.1** A aprovação e classificação neste Concurso Público.
 - **10.2.2** A prova da nacionalidade brasileira.
 - **10.2.3** O gozo dos direitos políticos.
 - **10.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - **10.2.5** A guitação com as obrigações eleitorais.
 - **10.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
 - **10.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
 - **10.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.





- **10.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- **10.2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
- **10.2.11** Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- **10.2.12** Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
- **10.2.13** Cópia da Carteira de Identidade.
- **10.2.14** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
- **10.2.15** Cópia do Título de Eleitor.
- **10.2.16** Foto 3x4 recente.
- **10.2.17** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
- 10.2.18 Cópia do PIS/PASEP.
- **10.2.19** Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
- **10.2.20** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
- **10.2.21** Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.
- **10.2.22** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **10.2.23** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
 - **10.2.23.1** Cancelamento da naturalização.
 - **10.2.23.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - **10.2.23.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - **10.2.23.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **10.2.24** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 10.2 impede a posse do candidato.
- **10.2.25** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
- 10.2.26 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
- **10.2.27** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
- **10.2.28** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.2** Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:
 - **11.2.1** Receber as inscrições;
 - **11.2.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;
 - 11.2.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
 - **11.2.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);
 - **11.2.5** Deferir e indeferir as inscrições;





- 11.2.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 11.2.7 Prestar informações sobre o Concurso Público;
- **11.2.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- **11.2.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 11.2.10 Publicar o resultado definitivo do Concurso Público.
- **11.3** Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:
 - **11.3.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
 - **11.3.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - **11.3.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - **11.3.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - **11.3.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;
 - **11.3.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
 - **11.3.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
 - **11.3.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
 - **11.3.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
 - **11.3.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.
- **11.4** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- **11.5** É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Concurso Público nomeados pelo Município de Tijucas e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.
- **11.6** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente resolvidos conjuntamente à comissão do concurso público instituída por Portaria.
- **11.7** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Tijucas SC**.

Tijucas - SC, 26 de abril de 2024.





ELOI MARIANO ROCHA Prefeito do Município de Tijucas

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO.

- 1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.
- **1.1.2 INFORMÁTICA**: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Redes Sociais. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras.
- **1.1.3 LEGISLAÇÃO**: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei complementar nº 37/2015 institui o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas, a estrutura administrativa e dá outras providências, disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-tijucas-sc.

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **1.2.1 Agente Comunitário de Saúde (todos):** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.
- **1.2.2 Farmacêutico Fiscal da Vigilância Sanitária:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de





Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Sa-úde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamen-to. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qua-lidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbioló-gicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

- 1.2.3 Fiscal Técnico de Obras e Posturas: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.
- **1.2.4** Fonoaudiólogo: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, diglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância,





emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência vê-lo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

- 1.2.5 Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral e Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Médico Endocrinologista, Médico Infectologista/DST/AIDS, Dermatologista, Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Psiquiatra do Caps, Médico Urologista: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.
- 1.2.6 Odontólogo Bucomaxilofacial do CEO Centro de Especialidade Odontológicas, Odontólogo Periodontista do CEO Centro de Especialidade Odontológicas, Odontólogo Protesista do CEO Centro de Especialidade Odontológicas: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.





1.2.7 Operador de Balsa: Normas da Autoridade Marítima – NORMAN/13 DPC- Aquaviários, Portaria 248 de 13 de agosto de 2015.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS





CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente Comunitário de Saúde (todos)	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas; utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Bioquímico	Executar atividades gerais e globais decorrentes dos conhecimentos técnicos e fundamentos científicos adquiridos na fase de formação acadêmica, compreendidas nas habilitações legais da profissão Bioquímico, reportando-se sempre ao seu superior imediato; realizar pesquisa sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas; realizar experiências, testes e análises em organismos vivos, observando os mecanismos químicos e de suas funções vitais, como respiração, digestão, crescimento e envelhecimento, para determinar a composição química desses organismos; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, analisando os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos, para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; realizar experiências e estudos de bioquímica, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de águas residuais, para permitir sua aplicação na medicina e na saúde pública; adotar e cumprir procedimentos e ou instruções elaborados e ou apresentados pelo Bioquímico





	Pleno, pelo Bioquímico Sênior e pelo Bioquímico Consultor; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Farmacêutico Fiscal da Vigilância Sanitária	Exercer atividades de inspeção, orientação, fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de interesse saúde, prestação de serviço a área da saúde, dentre outros; cadastrar, licenciar e fiscalizar farmácias, distribuidoras, importadoras, fabricantes e transportadoras de medicamentos e insumos farmacêuticos; controlar e fiscalizar a dispensação de medicamentos e substâncias entorpecentes, psicotrópicas, antimicrobianas e outras de controle especial, bem como a segurança do processo de utilização de medicamentos; Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; desenvolver ações de farmacovigilância e educação em saúde; desenvolver ações para o monitoramento das Boas Práticas Farmacêuticas; Analisar, fiscalizar e avaliar Aspectos de biossegurança em farmácias; Atuar como apoio em Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia; realizar estudos de utilização de medicamentos; exercer a ética Farmacêutica; Desenvolver Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; delinear, preparar, administrar, conduzir e supervisionar as atividades sanitárias e de saúde pública da população; identificar e fazer o registro das notificações de risco sanitário; Realizar vistorias e análise e lavratura de autos de infração, aplicações de sanções, elaboração de relatórios, atendimento de denúncias no que compete a profissional de ensino superior; proteger a saúde da coletividade, aplicando a legislação pertinente e respectiva atividade desenvolvida, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência e por determinação de chefia imediata; desenvolver atividades definidas nas Leis Vigentes de Vigilância Sanitária e outras atividades correlatas e necessárias ao cumprimento de suas atribuições; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
<u>Fiscal de Redes e Ramais</u>	Orientar e Fiscalizar o cumprimento das normas concernentes ás obras públicas e particulares e às posturas municipais; levantar e averiguar as obras de construção civil sem o devido alvará expedido pelo órgão municipal competente, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; intimar, comunicar e/ou embargar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; auxiliar o departamento de tributação na atualização do cadastro





	imobiliário; efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo órgão municipal competente; analisar o andamento dos processos e emitir parecer; fazer cumprir as normas de segurança física das obras em andamento; efetuar vistoria de habite-se; preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas imediata.
Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia; fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar atendimentos individuais e coletivos; participar da política de promoção à saúde; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Cardiologista	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de





administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da cardiologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar cirurgias; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos; seu compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrareferência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar quando necessário; solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; fazer prescrições de





medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica; verificar e atestar óbito; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral Plantonista Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita: executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros que se fizerem necessários; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência, participando da elaboração dos relatórios mensais a serem produzidos pela unidade de saúde; estar comprometido com a pessoa inserida no seu contexto biopsicossocial, cuja atenção não deve estar restrita a saúde rigorosamente definidos; compromisso deve envolver, também, ações com indivíduos





saudáveis, abordando aspectos de promoção, prevenção e educação para saúde; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar quando necessário; solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica; verificar e atestar óbito; acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; efetuar médicos, diagnóstico, exames emitir prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registro anotando pacientes examinados, conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas; atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; realizar plantões, em escalas de trabalho elaboradas e/ou ratificadas pelo secretário municipal de saúde, em pronto atendimentos 24 horas; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Médico Dermatologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever





	1
	medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da dermatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Endocrinologista	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da endocrinologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Infectologista/DST/AIDS	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão





	física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da infectologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Oftalmologista	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da oftalmologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Ortopedista	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da ortopedia e traumatologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos





	os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Otorrinolaringologista	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da otorrinolaringologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Pediatra	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da pediatria; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação





	superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Psiquiatra	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da psiquiatria; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Médico Psiquiatra do CAPS	Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da psiquiatria; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.





Médico Urologista

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; analisar interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar diagnóstico; 0 prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; realizar cirurgias; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da urologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Odontólogo Bucomaxilo-Facial do Centro de Especialidade Odontológicas Realizar tratamentos odontológicos especializados na área da cirurgia oral menor e traumatologia buço maxilo facial para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene e orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e procedimento especializado realizando devido solução do problema; extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.





Odontólogo Periodontista do Centro de Especialidade Odontológicas	Realizar tratamentos odontológicos especializados na área da periodontia para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene e orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras
Odontólogo Protestista do Centro de Especialidade Odontológicas	Realizar tratamentos odontológicos especializados em próteses para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Básica à Saúde; diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos especializados para promover e recuperar a saúde bucal e geral; tratar as afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene e orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções, determinando-lhes a extensão e a profundidade e realizando o devido procedimento especializado para solução do problema; extrair raízes e dentes, utilizando boticões e outros instrumentos especiais para prevenir infecções normais; realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Odontopediatria	Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atuar na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área de saúde. Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade.





	Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dentofaciais. Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção. Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
Operador de Balsa	Operar máquinas de balsas, barcaças e outras embarcações similares; zelar pela conservação e limpeza da balsa; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.







ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 2.696/2017: (Candidato Sem Renda)

Edital do Concurso Público nº 001/2024 - PMT

DECLARAÇÃO

Eu	,portador (a) RG nº
e CPF nº	, nascido em//, venho por meio
desta, nos termos da Lei Municipal nº 2	696/2017, afim de obter a isenção da Taxa de
Inscrição da Seleção Pública acima refe	rida, DECLARO que não sou detentor de cargo
público e Não Possuo nenhuma outra fon	te de renda.
·	esente instrumento, tendo conhecimento que qualquer des cominatórias de falsidade ideológica (art. 299 Código
N. de inscrição:	
Tijucas - SC, _	dede 2024.
	 Assinatura:



